



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000109

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N.º 043/2025

Termo de Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA** e a Empresa **MARCIO CARDOSO DE ALMEIDA** nome fantasia **TORNEARIA BENDEGÓ**, conforme **Dispensa N.º 015/2025**.

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **MARCIO CARDOSO DE ALMEIDA** nome fantasia **TORNEARIA BENDEGÓ**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Paulo Afonso Box 08, S/N, Vila São Francisco, Sobradinho, Bahia, Brasil, CEP: 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.380.540/0001-72**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 031/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 015/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a "Contratação de empresa para prestação de **serviço de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças diversas** para máquinas pesadas para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho/BA", conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da Proposta da **CONTRATADA** nos demais documentos que integram o processo de dispensa de licitação.

1.2. Objeto e detalhamento da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de tornearia e recuperação de peças . O serviço deverá ser prestado em oficina própria, ou em campo, com fornecimento de matérias.	HORAS	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
2	Serviços especializados - serviços de usinagem ; serviço feito em oficina própria ou	HORAS	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000110

	em campo.				
3	Serviços - serviços de caldeiraria ; em oficina própria ou em campo, de acordo com a necessidade; com fornecimento de material.	HORAS	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
4	Serviços - serviços de solda ; realizado em oficina própria ou em campo, de acordo com a necessidade; com fornecimento de material	HORAS	80	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 47.850,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá duração até dia **31/12/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a. O serviço será realizado de acordo com a necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com as informações constantes na Ordem de Serviço emitida ao fornecedor e respeitando o cronograma estabelecido em um prazo máximo de três (3) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- b. A empresa deverá executar os serviços solicitados em oficina própria, e responsabilizar-se pelo envio das peças para a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS;
- c. O local de entrega das peças será no Almoxarifado da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, quadra S03, bloco 06, pavilhões 06 e 07, Vila São Francisco, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas. A empresa contratada deverá garantir um transporte seguro para retirada e devolução dos itens, evitando danos ou comprometimento dos serviços realizados;
- d. Os quantitativos serão definidos na respectiva Ordem de Serviço, que será emitida dentro do prazo de validade do contrato;
- e. A empresa contratada deverá garantir um transporte seguro para retirada e devolução dos itens, evitando danos ou comprometimento dos serviços realizados; O recebimento dos serviços será efetuado mediante conferência quantitativa e qualitativa, incluindo a verificação da conformidade com as especificações técnicas, qualidade dos reparos e funcionalidade dos equipamentos.
- f. A contratada deverá iniciar o serviço no prazo indicado na Ordem de Serviços, contados a partir da data de recebimento da mesma;
- g. Os serviços prestados poderão ser solicitados dentro das seguintes situações:
 - ✓ **Em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira):** diurno: entre 7h00min (sete horas e zero minutos) e 17h00min (dezessete horas e zero minutos);
 - ✓ **Aos sábados:** diurno: entre 8h00min (oito horas e zero minuto) e 12h00min (doze horas e zero minutos);
- h. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos/refeitos no



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000111

prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 47.850,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais)**;

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

4.4 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura/Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.6 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ em nome da secretaria requisitante;

4.7 - A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolopms@gmail.com.

4.8 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

4.9 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.10 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.11 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.12 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.13 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.14 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 – Manut. da Sec. Municipal de Infraest. e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000112

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelo servidor:

- **GLEDSON DA SILVA SANTOS, Matrícula: 18.094**, Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos.

Terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, obedecendo as regras constantes na Lei Federal 14.133/21.

7.2 A CONTRATADA deverá ser informada pela CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato.

7.3. A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seu preposto e supervisores.

7.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Termo de Referência e seus Anexos;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- Providenciar as inspeções de execução dos serviços, com visitas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a Solicitação, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais,



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000113

consumo e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Contrato e em sua proposta;

- b) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto a ser contratado;
- c) Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- d) Notificar à Administração, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos imediatamente por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- e) Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- f) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- g) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- h) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolorosa ou culposamente, à SIESP de Sobradinho/BA ou a terceiros;
- i) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização da execução do objeto contratado;
- j) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- l) Relatar à SIESP (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos) de Sobradinho/BA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- n) Não permitir a utilização do trabalho de menor;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- p) Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
- q) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados;
- r) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento do Contrato;
- s) Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000114

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

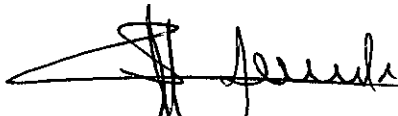
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de SOBRADINHO-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho-BA, 20 de março de 2025.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito
CONTRATANTE


MARCIO CARDOSO DE ALMEIDA
nome fantasia **TORNEARIA BENDEGÓ**
Marcio Cardoso de Almeida
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: **gov.br** **LALESKA MIREIA BARBOSA MERES**
CPF: _____
Data: 20/03/2025 13:20:09-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2. _____
Nome: **gov.br** **THAIS IANDRA DOS SANTOS LIMA**
CPF: _____
Data: 20/03/2025 13:29:52-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>